

Processo n.: @CON 17/00477924

Assunto: Consulta – Licitação, Contratação de empresa para corrdenação e produção de eventos na modalidade Convite - JASC

Interessado: Erivaldo Nunes Caetano Junior

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 922/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da consulta, por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 103, *caput*, e 104, incisos II e V, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Dar ciência desta Decisão à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.
3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 84/2018

Data da sessão n.: 05/12/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC